



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 627 de 25 de setembro de 1984

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA

PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios MG, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio Existente entre o Município e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER/MG, visando à prorrogação do mesmo, por um período de 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1985.

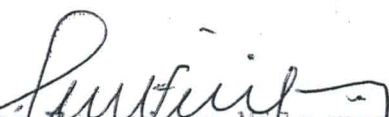
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado, a transferir à EMATER/MG, para custeio do Convênio ora aditado, a importância correspondente a 1 % (hum por cento) da receita do Fundo de Participação dos Municípios, no exercício de 1985, a ser retida mensalmente, pelo Banco do Brasil S/A, mediante débito em conta previamente autorizado pela administração municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício de 1985.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 25 de setembro de 1984.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal

Lei 628 de 19/12/84
novo para 1985
19/12/84
mar 1985/1987